



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

Portaria CIB//SP nº 17, de 23 de outubro de 2014.

Pactuar o Plano de Providência dos municípios e o Plano de Apoio do Estado.

A **Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB//SP**, em reunião plenária ordinária, realizada em 23 de outubro de 2014, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS,

Considerando a Resolução CIT nº05, de 03 de maio de 2010, que institui as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013;

Considerando a Resolução CIT nº08, de 14 de julho de 2010, que aprova o fluxo, procedimento e acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Ofício Circular GAB/SNAS/MDS nº 04, de 04 de março de 2011, que consta a listagem dos CRAS que deverão cumprir as metas de Desenvolvimento de CRAS, que foram constatados no CENSO SUAS/2010;

Considerando a Portaria CIB//SP nº 13, de 30 de novembro de 2011, que acompanha o fluxo, procedimento e responsabilidade para a superação das dificuldades apontadas no Censo /SUAS resolve:

Artigo - 1º- Pactuar os três (03) Planos de Providências dos seguintes municípios: Barra Bonita, Ibitinga, Mineiros do Tietê e Monte Mor.

Artigo – 2º Pactuar os Planos de Apoio das respectivas Divisões Regionais de Desenvolvimento Social – DRADS, dos municípios elencados acima;

Artigo – 3º- pactuar pelas situações superadas dos municípios Assis e Júlio de Mesquita;

Artigo - 4º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALBERTO FACHINI
COORDENADOR DA COMISSÃO
INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/SP

HELIO BENETTI
PRESIDENTE DO COEGEMAS/
FRENTE PAULISTA